

Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.877, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984

(Dispõe sobre instituição de Funções no Quadro de Pessoal Variável da Municipalidade).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam instituídas no Quadro de Pessoal Variável da Municipalidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, de acordo com o Convênio autorizado pela Lei nº 2864 de 14 de novembro de 1984, as seguintes funções:

| Quantidade | Denominação da Função | Referência | Valor da Remuneração mensal |
|------------|------------------------|------------|-----------------------------|
| 04 | Médico Sanitarista | A-A | Cr\$ 925.355 |
| 48 | Médico | E-A | Cr\$ 538.388 |
| 04 | Enfermeira Padrão | F-A | Cr\$ 504.739 |
| 08 | Dentistas 20h semanais | H-A | Cr\$ 437.439 |
| 16 | Visitador-Sanitário | N-A | Cr\$ 252.369 |
| 24 | Escriturário | P-A | Cr\$ 242.275 |
| 32 | Auxiliar de Enfermagem | Q-A | Cr\$ 235.544 |
| 12 | Vigias | E-B | Cr\$ 166.560 |

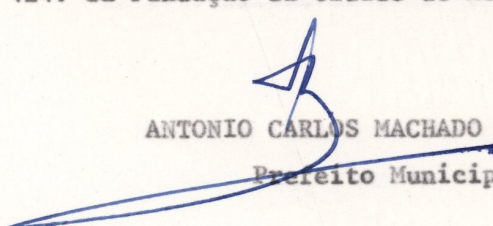
ARTIGO 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas oportunamente com os recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.877/84 - FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
17 de dezembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Adminis-
tração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 17 de dezembro de 1984.